

9

Paulo, usando das  
atribuições que lhe são  
conferidas por lei etc.  
Faz saber que a Câmara  
Municipal decretou  
e ele sanciona e promulga  
a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica estendido ao distrito  
de Esmeralda os efeitos da Lei n.º 2, de 27  
de abril de 1965.

Artigo 2.º) - Os proprietários de terrenos  
do distrito de Esmeralda que não limpam -  
dentro do prazo de 60 (sessenta) dias fi-  
carão sujeitos as multas da Lei acima referida.

Artigo 3.º) - Esta Lei entrará em vigor  
na data da sua publicação, revogada as dis-  
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia,  
Em 6 de junho de 1965

Antônio Neves

Comar Antônio Neves  
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio sob n.º 165 e publi-  
cada por afixação no local de costume em  
data supra.

Damião Rodrigues Gomes  
- o/ Secretário -

Lei n.º 8165



O Senhor Osman Antônio  
Movões, Prefeito Municipal de  
Rubineia, Estado de São  
Paulo, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por lei  
etc. Faz saber que a Câmara  
municipal de Rubineia,  
Decretou e ele sanciona e pro-  
mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura muni-  
cipal de Rubineia, autorizada a receber du-  
rante o mês de julho do corrente ano, os im-  
postos e taxa de conservação, dízimo e taxas  
devidas sem as multas estabelecidas pelo Cód-  
igo Tributário.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em  
vigor na data da sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 1º de julho do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Rubineia  
Em 30 de junho de 1965

Os Antônio Movões

= Osman Antônio Movões =  
-- Pref. Municipal =

Registrada no livro próprio sob. nº 8165, publi-  
cada por afixação no local de costume em da-  
ta supra.

Camilo Rodrigues Gomes

Camilo Rodrigues Gomes  
- p/ Secretário -